



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 57 /2008

LEI Nº. _____ /2008.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2008 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE E AUTORIZA O MESMO A REPASSAR VERBA PARA PREFEITURA DE GUANHÃES.

A Câmara Municipal de Guanhães, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito de Guanhães sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, autorizado a repassar para a **Prefeitura Municipal de Guanhães**, Estado de Minas Gerais, os recursos correspondentes a R\$ 63.971,10 (Sessenta e três mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos) como complemento da contrapartida do Município, destinado a conclusão das obras da construção da Unidade de Tratamento de Resíduos – UTR, da Estação de Tratamento de Água – ETA da sede do Município de Guanhães – MG, nos termos do Convênio Nº. 1.497/2004, firmado entre o Município de Guanhães e a **Fundação Nacional de Saúde – FUNASA**.

Art. 2º - Para fazer face ao repasse de que trata o Artigo anterior, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 63.971,10 (Sessenta e três mil novecentos e setenta e um reais e dez centavos) no seguinte elemento de despesa do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Guanhães – MG.

3	– Administração Indireta Municipal
3.01	– Serviço Autônomo de Água e Esgoto
3.01.1	– Serviço Autônomo de Água e Esgoto
17.000.0000.0000	– Saneamento
17.512.0000.0000	– Saneamento Básico Urbano
17.845.0447.0000	– Sistema de Água
17.845.0447.1158	– Transferências Financeiras
4400.00.00	– Despesas de Capital
4440.00.00	– Transferências a Município.
4440.41.00	– Contribuição para despesas de Capital
Valor	– R\$ 63.971,10

Art. 3º - A abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior é de recurso proveniente do Superávit Financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2007 em anexo, conforme o disposto Artigo 43, § 1º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhães - MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501

Fax: 3421-1515 - E-mail: guanhaes@ghnet.com.br



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 11 de abril de 2008.

Osvaldo de Castro Pinto
Prefeito Municipal